



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 406/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.12.361.0010.1070	Aquisição de Ônibus Escolar FNDE	
4.4.90.52.00.00 Fonte 135	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de arrecadação

Receita	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
24.71.02.03.00.00	Transf. FNDE Aquisição de Ônibus Escolar	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TOTAL.....:

150.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 367/2013, de 12/11/2013 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Aquisição de um ônibus/ FNDE	Ônibus	Veículo	1	150.000,00	12/361

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 354/2013, de 02/09/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Aquisição de um ônibus/ FNDE	Ônibus	Veículo	1	150.000,00	12/361

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2014. (26/08/2014)

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL